



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI Nº 3.646 DE 21 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre a criação de crédito adicional especial no valor de R\$ 654.200,00 (seiscentos e cinquenta e quatro mil e duzentos reais).

**HAMILTON BERNARDES JÚNIOR**, Prefeito Municipal de PEDREIRA, Estado de São Paulo, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial por excesso de arrecadação, no orçamento do exercício vigente, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), destinado a suplementar as seguintes despesas:

### Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

Despesa	Funcional Programática	Valor
2987	02.14.01.10.301.0014.1.535.4.4.90.51-05 (Obras e Instalações)	R\$ 300.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 300.000,00</b>

**Art. 2º** O crédito adicional especial de que trata o artigo primeiro será oriundo de termo de repasse celebrado entre o Município de Pedreira e o Governo Federal, por meio do Ministério da Saúde, cujo objeto é a Reforma da Unidade de Atenção Hospitalar.

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial por anulação de dotação, no orçamento do exercício vigente, no valor de R\$ 354.200,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil e duzentos reais), destinado a suplementar as seguintes despesas:

### Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

Despesa	Funcional Programática	Valor
2989	02.12.01.23.695.0012.1.536.4.4.90.51-01 (Obras e Instalações)	R\$ 100.000,00
2991	02.12.01.23.695.0012.1.537.4.4.90.51-01 (Obras e Instalações)	R\$ 200.000,00
2985	02.14.01.10.301.0014.1.535.4.4.90.51-01 (Obras e Instalações)	R\$ 54.200,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 354.200,00</b>

**Art. 4º** Os créditos adicionais especiais de que trata o artigo terceiro, correrão por conta de anulação parcial das seguintes despesas do orçamento vigente:

### Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

Despesa	Funcional Programática	Valor
961	02.10.06.12.364.0009.2.035.3.3.90.18-01 (Auxílio Financeiro a Estudante)	R\$ 354.200,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 354.200,00</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

---

---

ESTADO DE SÃO PAULO

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedreira (SP), 21 de junho de 2017.

**HAMILTON BERNARDES JÚNIOR**  
*Prefeito Municipal*

**FÁBIO VINICIUS POLIDORO**  
*Secretário Municipal de Negócios Jurídicos*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

## Suplementação:

### **Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA**

1.535	Reforma da Unidade de Atenção Especializada.....	R\$	354.200,00
1.536	Revitalização da Praça Ronaldo Barbim.....	R\$	100.000,00
1.537	Adequação e Reforma do Centro de Atendimento ao Turista	R\$	200.000,00
<b>Total.....</b>		<b>R\$</b>	<b>654.200,00</b>

## Redução:

### **Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA**

2.035	Transporte Escolar p/ Alunos Cursos Técnicos e Universitários.....	R\$	354.200,00
<b>Total.....</b>		<b>R\$</b>	<b>354.200,00</b>